



www.pentagonotruster.com.br

WINDEPAR HOLDING S.A.

1ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2021

1. PARTES

EMISSIONA	WINDEPAR HOLDING S.A.
CNPJ	23.733.733/0001-30
COORDENADOR LÍDER	Banco BTG Pactual S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

SÉRIE ÚNICA

CÓDIGO DO ATIVO	WDPR11
DATA DE EMISSÃO	15/12/2016
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028
VOLUME TOTAL PREVISTO**	67.500.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	67.500
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 7,6276% a.a.
ESPÉCIE	REAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	Os recursos captados por meio desta Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos relacionados à implantação das cinco centrais geradoras eólicas abaixo descritas, que formam o Complexo Eólico Energia dos Ventos, conforme detalhado na Escritura de Emissão. Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Cláusula 4.1 da Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pela multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado nos Projetos, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431,

	sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.1.2(q) da Escritura de Emissão. Os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão transferidos às EDVs para a consequente realização dos Projetos.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	AAA(bra) Fitch Ratings

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2021 (P.U.)

SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/06/2021	28,63	41,17	
15/12/2021	30,31	43,88	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2021

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
Única	67.500	67.500	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Não houve alterações estatutárias no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br*

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
ICSD	N/A	N/A	N/A	Limite>=1,20 Apurado = 2,15 Atendido

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Saldo Mínimo das Contas Reserva Debêntures	Contrato de Cessão Fiduciária	ENQUADRADO
Saldo Mínimo das Contas Pagamento Debêntures	Contrato de Cessão Fiduciária	ENQUADRADO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS –ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM17/21: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório

Inciso III do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período"</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM17/21: <i>"declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função"</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) Se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

Debêntures

EMISSIONA	AETE - AMAZÔNIA EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	1ª/ Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	130.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	130.000
DATA DE VENCIMENTO	10/09/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,70% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ALUPAR INVESTIMENTO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	7ª/ Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	648.500.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	648.500
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2025
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,40% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ETAP - EMPRESA TRANSMISSORA AGRESTE POTIGUAR S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	2ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	156.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	41.300 e 114.700, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2023 e 15/09/2025, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	112% da Taxa DI, e IPCA + 6,1675% a.a., respectivamente.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ETB - EMPRESA DE TRANSMISSÃO BAIANA S.A.
EMISSION/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	715.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	715.000
DATA DE VENCIMENTO	15/02/2029
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,3382% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ETC – EMPRESA TRANSMISSORA CAPIXABA S. A.
EMISSION/SÉRIE	2ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	116.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	30.700 e 85.300, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2023 e 15/09/2025, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	113,50% da Taxa DI, e IPCA + 6,1675% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
EMISSION/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	210.900.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos e Penhor de Ações
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	210.900
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,4686% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	FOZ DO RIO CLARO ENERGIA S.A.
EMISSION/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	600.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	600.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	(i) 100% da taxa DI + 1,70% a.a. até 06/01/2022; (ii) 100% da taxa DI +2,00% a.a. até 15/09/2022; e (iii) com atendimento do registro de Companhia aberta, na categoria “B”, perante a CVM, a remuneração passa a ser 100% da taxa DI + 1,70% a.a. a partir de 16/09/2022 até o vencimento.

INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A
---------------------------------	-----

EMISSIONA	TCC - TRANSMISSORA CAMINHO DO CAFÉ S.A.
EMISSION/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	680.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	680.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5333% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	TSM - TRANSMISSORA SERRA DA MANTIQUEIRA S.A.
EMISSION/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	530.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Recebíveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	530.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2044
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	VERDE 08 ENERGIA S.A.
EMISSION/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	140.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	140.000
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2025
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,9559% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSION/SÉRIE	5ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	180.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	12.600 e 5.400, respectivamente
DATA DE VENCIMENTO	06/09/2019 e 06/09/2021, respectivamente
REMUNERAÇÃO	113% da Taxa DI e 116% da Taxa DI, respectivamente
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSION/SÉRIE	9ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	200.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	EDTE - EMPRESA DIAMANTINA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSION/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	315.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	315.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,2939% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	TPE - TRANSMISSORA PARAÍSO DE ENERGIA S.A.
EMISSION/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.070.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1.070.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5333% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	EBTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSION/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	6ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COMPANHIA TRANSIRAPÉ DE TRANSMISSÃO
EMIÇÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa Di + 1,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA PARAENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	4ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

Notas Promissórias

EMISSORA	GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA.
EMIÇÃO/SÉRIE	3ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL EMITIDO	85.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS	02 e 15, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	24/06/2020 e 24/06/2021, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,60% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA.
-----------------	-------------------------------

EMIÇÃO/SÉRIE	4ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL EMITIDO	90.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS	05, 05 e 80, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	22/06/2022, 22/06/2023 e 22/06/2024, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,20% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S.A. – TME
EMIÇÃO/SÉRIE	1ª/ Única
VOLUME TOTAL EMITIDO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval
QUANTIDADE DE TÍTULOS	20
DATA DE VENCIMENTO	26/05/2022
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 3,30% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

I. Fiança: Garantia Fidejussória prestada por (i) Alupar Investimento S.A.; (ii) Energia dos Ventos I S.A.; (iii) Energia dos Ventos II S.A.; (iv) Energia dos Ventos III S.A. (v) Energia dos Ventos IV S.A.; e (vi) Energia dos Ventos X S.A..

II. Contrato de Penhor de Ações:

“SEGUNDA
DEFINIÇÕES

(...)

LXXI - INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO: quando denominados em conjunto o CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES, a ESCRITURA DE EMISSÃO e o CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES LT.

Para assegurar o cumprimento integral e pontual de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pelas SPEs e pela WINDEPAR decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, incluindo o pagamento do principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas, tributos, despesas e demais encargos legais, judiciais e contratuais, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que os CREDORES venham a desembolsar em virtude da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos, da manutenção e/ou excussão do penhor ora constituído, doravante denominadas como “OBRIGAÇÕES GARANTIDAS”, em conformidade com os artigos 1.431 e seguintes do Código Civil, e com o art. 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das “DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES”:

I. a WINDEPAR, em caráter irrevogável e irretratável, dá em penhor, em primeiro e único grau, aos CREDORES, a totalidade das ações representativas do capital social das SPEs (“AÇÕES SPEs”) de sua propriedade, correspondentes a 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social total das SPEs, e quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão das SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela WINDEPAR, durante a vigência deste CONTRATO, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez adquiridas pela WINDEPAR, integrarão,

automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de AÇÕES acima, para todos os fins e efeitos de direito), às quais ficará automaticamente estendido o penhor, aplicando-se às mesmas todos os termos e condições deste CONTRATO; e

II. a ALUPAR, em caráter irrevogável e irretratável, dá em penhor, em primeiro e único grau, aos CREDORES, a totalidade das ações representativas do capital social da WINDEPAR (“AÇÕES WINDEPAR”) de sua propriedade e quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão das WINDEPAR, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela ALUPAR, durante a vigência deste CONTRATO, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez adquiridas pela ALUPAR, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de AÇÕES acima, para todos os fins e efeitos de direito), às quais ficará automaticamente estendido o penhor, aplicando-se às mesmas todos os termos e condições deste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O penhor constituído nos termos do presente CONTRATO abrangerá:

I. todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pelas SPEs e/ou pela WINDEPAR em relação às ações de propriedade da WINDEPAR e/ou da ALUPAR, conforme o caso, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da WINDEPAR no capital social das SPEs e/ou à participação da ALUPAR no capital social da WINDEPAR, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas subscritos ou adquiridos até a liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

II. todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à WINDEPAR ou à ALUPAR a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das AÇÕES, de quaisquer bens ou títulos nos quais as AÇÕES sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos ao presente penhor, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e

III. todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela WINDEPAR e/ou pela ALUPAR com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens I e II acima.”

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins deste CONTRATO, AS AÇÕES, tais como definidas nos incisos I e II do caput desta Cláusula, e os bens e direitos de que tratam os incisos I, II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula serão, doravante, denominados “BENS EMPENHADOS”.

III. Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

“SEGUNDA

DEFINIÇÕES

(...)

LXXI - INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO: quando denominados em conjunto o CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES, a ESCRITURA DE EMISSÃO e o CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES LT.

(...)

Todos os termos no singular definidos neste CONTRATO deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos iniciados ou grafados com letra maiúscula cuja definição não conste deste CONTRATO terão os significados dados a eles nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os fins deste CONTRATO, os termos a seguir, quando utilizados neste CONTRATO, terão o significado que lhes for atribuído abaixo:

(...)

LXI. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS: obrigações decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, tais como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas, despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CREDORES venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução da garantia ora constituída conforme previsto neste CONTRATO e/ou da execução das demais garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO;

(...)

QUARTA CESSÃO FIDUCIÁRIA

Para assegurar o pagamento de todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, as CEDENTES, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o artigo 66-B da LEI 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, de 02 de agosto de 2004 ("LEI 10.931/04"), até a final liquidação de todas as obrigações assumidas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, cedem fiduciariamente aos CREDORES os DIREITOS CEDIDOS, da seguinte forma:

I. pelas CEDENTES SPES, compreendendo, mas não se limitando:

a) os direitos creditórios provenientes dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR's), celebrados entre as CEDENTES SPES e as distribuidoras listados no Anexo I deste CONTRATO;

b) os direitos creditórios provenientes do(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia (CCVEs) que vierem a ser celebrado(s) entre as CEDENTES SPES e a ALUPAR, comercializando o montante de energia de 3,2 MW médios;

c) os direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas CEDENTES no ambiente de contratação livre ou no ambiente de contratação regulado decorrentes do PROJETO;

d) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes dos PROJETOS, inclusive aqueles relativos a operação no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; e

e) os direitos sobre as CONTAS CENTRALIZADORAS, as CONTAS RESERVAS DE O&M, as CONTAS RESERVAS DO SERVIÇO DA DÍVIDA BNDES, as CONTAS RESERVAS ESPECIAIS SPEs, as CONTAS RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA DEBÊNTURES SPEs e as CONTAS PAGAMENTO DEBÊNTURES SPEs, inclusive os créditos que venham a ser nelas depositados;

II pela CEDENTE HOLDING, compreendendo, mas não se limitando:

a) os direitos sobre a CONTA RESERVA ESPECIAL HOLDING, CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA DEBÊNTURES HOLDING e da CONTA PAGAMENTO DEBÊNTURES HOLDING, inclusive os créditos que nela venham a ser depositados;

b) os direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados com as CEDENTES SPEs; e

c) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes dos Projetos, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste, nos termos deste CONTRATO.”